

Documentos Administrativos

1. Requerimento para Licenciamento ambiental padrão SAMATEC;
2. Cópia da (s) guia (s) e do (s) comprovante (s) de recolhimento de TAXA (s) de análise do município devidamente quitada (s);
3. Cópia da AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO;
4. Publicação no DIÁRIO OFICIAL do pedido de licença;
5. Publicação no JORNAL LOCAL do pedido de licença;
6. Cópia da certidão de INTEIRO TEOR atualizada (com validade máxima de 90 dias) se necessário, contrato de compromisso público ou particular de compra e venda entre as partes (a apresentação do contrato não desobriga apresentar a Inteiro Teor);
7. Caso exista CONTRATO DE LOCAÇÃO, apresentar o mesmo devidamente assinado entre as partes (a apresentação do contrato não desobriga apresentar a Inteiro Teor);

Pessoa Física

8. Cópia do(s) documento(s) do(s) proprietário (s) / sócio(s) RG;
9. Cópia do(s) documento(s) do(s) proprietário (s) / sócio(s) CPF;

Pessoa Jurídica

10. Cópia do cartão do CNPJ;
11. Cópia documento que identifique o administrador, podendo ser:
 - contrato social e sua última alteração ou certidão simplificada emitida pela junta comercial (empresas por cotas limitadas - LTDA), quando for o caso;
 - Cópia da ATA da última assembleia onde se definiu a diretoria, no caso das sociedades anônimas (S/A), quando for o caso;
 - Cópia do estatuto social, ATA de eleição e posse da diretoria atual em caso de cooperativa, associação ou similar, quando for o caso;

Procurador

12. Cópia do(s) documento(s) do(s) procurador (s) RG;
13. Cópia do (s) documento(s) do(s) procurador (s) CPF;
14. Procuração Pública ou Registrada em Cartório;

Responsável Técnico

15. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
16. Cópia de documento com foto, com assinatura (podendo ser: RG, carteira de habilitação ou carteira do conselho de classe);

LICENÇA PRÉVIA PARA MINERAÇÃO

17. Autorização de perfuração de poço; Cadastro de uso insignificante; Outorga de uso de água para captação e diluição ou comprovante de ligação/utilização de água da rede pública (se houver no empreendimento);
18. Carta imagem em escala 1:10.000, ou compatível com o tamanho da área; permitindo a adequada visualização da poligonal da área requerida junto à ANM; o perímetro do imóvel rural; delimitações espaciais das APP e ARL, descrição da área útil do empreendimento em hectares contendo (área de lavra, área de planta de beneficiamento e demais áreas que possam ser alteradas). Esta carta-imagem deve conter também as áreas declaradas no Cadastro Ambiental Rural – CAR;
19. Arquivo digital shapefile, georreferenciado contendo:
- Polígono da área requerida
 - Linha da rota de acesso
 - Polígono da propriedade
 - Localização do porto de areia em caso de extração de areia em rio.
20. Croqui de acesso ao local do empreendimento contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do local do empreendimento;
21. Cópia do Requerimento de área protocolado junto à ANM (Agência Nacional de Mineração) Gerência Regional – MT;

Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

22. Descrição dos aspectos gerais (área total requerida junto à ANM, área licenciada, substância mineral), concepção sucinta do projeto, objetivos e justificativas;
23. Apresentar o Diagnóstico Ambiental da área destacando:
- Meio físico deverá ser apresentado informações, abordando os seguintes temas: geologia, geomorfologia, recursos hídricos com indicação da bacia e sub bacia hidrográfica e clima da área do empreendimento;

- Meio biótico, descrever de forma sucinta a fauna e a flora regional e da área de influência direta do empreendimento:
 - Relatório fotográfico georreferenciado da área onde está previsto a implantação do empreendimento (no mínimo 10 fotos);
 - Descrição dos impactos ambientais e socioambientais que poderão ocorrer durante as fases de implantação e operação do empreendimento, bem como descrever as principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas e/ou compensatórias dos prováveis impactos ambientais e sócio ambientais avaliados;
 - Caso fique constatada a presença de sítio espeleológico na área objeto do licenciamento, apresentar levantamentos/diagnóstico para melhor caracterizar os sítios espeleológicos e arqueológicos.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA MINERAÇÃO

24. Caso a licença de instalação seja solicitada isoladamente deverá ser apresentado todos os itens de 01 a 16 e 19;
25. Se houver necessidade de realização de Exploração Florestal (PEF) ou desmate, apresentar o plano de exploração florestal acompanhado das ARTs;

Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

26. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia (LP);
27. Croqui do empreendimento, contendo na imagem as seguintes informações: a) localização do empreendimento com os acessos principais, b) sede do município, c) matrícula da propriedade e d) processo minerário da ANM;
28. Plano de Controle Ambiental (PCA), elaborado por técnico habilitado, contendo as medidas mitigadoras e/ou compensatórias, priorizando o plano de exploração, controle de erosão, destino e tratamento dos efluentes líquidos gerados, destino dos resíduos sólidos, ruídos, e poluição atmosférica, projeto paisagístico, recuperação de áreas degradadas e proposta de mitigação de possíveis impactos;
29. Relatório fotográfico georreferenciado destacando a situação atual das áreas que serão alteradas durante as fases de instalação e operação do empreendimento. As fotos devem constar as datas das tomadas e se possível indicar eventuais pontos de monitoramento fotográfico;
30. Definir o uso futuro da área minerada;

LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA MINERAÇÃO

31. Caso a licença de operação seja solicitada isoladamente deverá ser apresentado os itens de 01 a 16 e 19;
32. Se houver uso de água para o exercício da atividade, apresentar autorização de perfuração de poço; cadastro de uso insignificante; outorga de uso de água para captação e diluição vigentes, ou comprovante de ligação/utilização de água da rede pública Autorização de perfuração de poço; Cadastro de uso insignificante; Outorga de uso de água para captação e diluição ou comprovante de ligação/utilização de água da rede pública;
33. Cópia do Título Autorizativo Expedido pela ANM (Após a publicação em Diário Oficial da União pelo órgão responsável);

Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

34. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação (LI);
35. Relatório técnico consolidado contendo as obras executadas e as medidas mitigadoras do Plano de Controle Ambiental (PCA) aprovado, com respectiva documentação fotográfica (com coordenadas geográficas);
36. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) com o cronograma de execução, observados as seguintes orientações;
37. O PRAD deve descrever a configuração final prevista para a área do empreendimento, especificando as medidas de recuperação, contemplado as áreas já esgotadas que devem ser objeto de recuperação e a recuperação final de todas as áreas após o esgotamento das reservas, que deve incluir a remoção de elementos de infraestrutura e outros utilizados durante a operação (se houver);
38. Nos casos onde for prevista a presença de área inundadas após a recuperação, deverão ser especificados as áreas inundadas, sua profundidade, configuração do fundo, inclusive a espessura da camada de lodos no fundo, grau de inclinação de taludes das margens, aspectos da vegetação do entorno, sempre levando em consideração o disposto no item b do Artigo 58 da Lei Complementar N 38 de 21/11/1995;
39. As operações de revegetação das áreas degradadas deverão ser detalhadas, contemplando: seleção de espécies vegetais, espaçamento, técnicas de manejo e preparo do solo, técnicas de plantio, de controle de pragas e plano de monitoramento das mudas, entre outras, com cronograma físico de execução e de monitoramento.

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA MINERAÇÃO

40. Todos os documentos do Item 1 a 16, que sejam pertinentes ao processo;
41. Se houver necessidade de realização de Exploração Florestal (PEF) ou desmate, apresentar o plano de exploração florestal acompanhado das ARTs;

Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

42. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia (LP);
43. Croqui do empreendimento, contendo na imagem as seguintes informações: a) localização do empreendimento com os acessos principais, b) sede do município, c) matrícula da propriedade e d) processo minerário da ANM;
44. Plano de Controle Ambiental (PCA), elaborado por técnico habilitado, contendo as medidas mitigadoras e/ou compensatórias, priorizando o plano de exploração, controle de erosão, destino e tratamento dos efluentes líquidos gerados, destino dos resíduos sólidos, ruídos, e poluição atmosférica, projeto paisagístico, recuperação de áreas degradadas e proposta de mitigação de possíveis impactos;
45. Relatório fotográfico georreferenciado destacando a situação atual das áreas que serão alteradas durante as fases de instalação e operação do empreendimento. As fotos devem constar as datas das tomadas e se possível indicar eventuais pontos de monitoramento fotográfico;
46. Definir o uso futuro da área minerada;

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA MINERAÇÃO

47. Todos os documentos do Item 1 a 16, que sejam pertinentes ao processo;
48. Se houver uso de água para o exercício da atividade, apresentar autorização de perfuração de poço; cadastro de uso insignificante; outorga de uso de água para captação e diluição vigentes, ou comprovante de ligação/utilização de água da rede pública Autorização de perfuração de poço; Cadastro de uso insignificante; Outorga de uso de água para captação e diluição ou comprovante de ligação/utilização de água da rede pública;
49. Cópia do Título Autorizativo Expedido pela ANM;

Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

50. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação (LI);
51. Relatório técnico consolidado contendo as obras executadas e as medidas mitigadoras do Plano de Controle Ambiental (PCA) aprovado, com respectiva documentação fotográfica (com coordenadas geográficas);
52. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) com o cronograma de execução, observados as seguintes orientações;
53. O PRAD deve descrever a configuração final prevista para a área do empreendimento, especificando as medidas de recuperação, contemplado as áreas já esgotadas que devem ser objeto de recuperação e a recuperação final de todas as áreas após o esgotamento das reservas, que deve incluir a remoção de elementos de infraestrutura e outros utilizados durante a operação (se houver);
54. Nos casos onde for prevista a presença de área inundadas após a recuperação, deverão ser especificados as áreas inundadas, sua profundidade, configuração do fundo, inclusive a espessura da camada de lodos no fundo, grau de inclinação de taludes das margens, aspectos da vegetação do entorno, sempre levando em consideração o disposto no item b do Artigo 58 da Lei Complementar N 38 de 21/11/1995;
55. As operações de revegetação das áreas degradadas deverão ser detalhadas, contemplando: seleção de espécies vegetais, espaçamento, técnicas de manejo e preparo do solo, técnicas de plantio, de controle de pragas e plano de monitoramento das mudas, entre outras, com cronograma físico de execução e de monitoramento.

OBSERVAÇÕES

- * Os documentos deverão estar na mesma sequência e mesma numeração do roteiro;
- * Apresentar coordenadas geográficas no DATUM SIRGAS 2000;
- * Havendo necessidade, a SAMATEC se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;
- * A data das imagens de Satélite deve ter no máximo 12 meses de defasagem da data do protocolo;
- * A data das publicações deve ter no máximo 12 meses de defasagem da data do protocolo;

Condicionados

- Caso o empreendimento esteja localizado na faixa de domínio de rodovias, área de abrangência da marinha e da INFRAERO, apresentar declaração do órgão competente atestando que não há impedimento da atividade no local pretendido;